

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 191, de 30 de junho de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 141/2012)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para processos de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.006352/2022-27 e do sistema Orquestra nº 2260583, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1 REQUERENTE da Portaria Inmetro/Dimel nº 141, de 23 de julho de 2012, que aprova os modelos M 1100/3 e M 1100/30, de instrumentos de pesagem não automáticos, classe de exatidão III, marca MAREL, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

1 REQUERENTE

Nome: MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Endereço: Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, n.º 1000, prédio 150

Parque Corporativo Bresco Viracopos, módulos 1,3, 5, 6, 7 E 8 FLEX I - Distrito Industrial - Campinas - SP

CEP: 13054-709

CNPJ: 05013050/0001-27

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 141, de 23 de julho de 2012, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO № 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 30/06/2022, ÀS 14:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1249393 e o código CRC 5A0CEA93.





Diretoria de Metrologia Legal - Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 - e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001